



Município do Rio deve indenizar por erro em posto de saúde

Uma mulher que perdeu parcialmente a capacidade de movimentos do braço direito, após tomar vacina contra febre amarela em um posto de saúde, deve ser indenizada em R\$ 30 mil por danos morais, além de pensão mensal de 20% do salário mínimo do município do Rio de Janeiro. A decisão é da 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça fluminense.

O dano ocorreu devido à aplicação incorreta da vacina no Posto de Saúde Dr. Henrique Monat, em Vila Kennedy, Zona Oeste da cidade. "O caso fortuito ou força maior que pode excluir a responsabilidade é aquela que não guarda conexão com o evento, não sendo o que se verificou no caso da autora. As reações adversas acentuadas apresentadas estão diretamente relacionadas à aplicação da vacina no Posto de Saúde do Município, atividade inerente à atuação do ente público, tendo sido atestada a previsibilidade de sua ocorrência", ressaltou a desembargadora Leila Albuquerque, relatora do processo. *Com informações da Assessoria de Comunicação do TJ-RJ.*

Processo: 0014611-14.2004.8.19.0001

Date Created

26/10/2010